



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1525/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão da Taxa de Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão da Taxa de Contribuição de Melhoria de vida pelos moradores do Conjunto Ovídio Costa I, II e III, Vila Santa Terezinha, Bairro da Serraria, rua Pandiá Calógeras, Vila Paraíso e rua Giovani Tosca no de Brito, e por todos os demais contribuintes cujos imóveis foram beneficiados com pavimentação asfáltica realizada nos anos de 1982 a 1992.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 14 DE OUTUBRO DE 1994.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal